



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Alterada pela resolução nº 31/2010 Consu

Institui a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2003,

R E S O L V E:

~~Art. 1º — INSTITUIR a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira para ex-alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, que se projetaram no cenário nacional, a partir do ano de 1960, sendo dezesseis indicados pelas Unidades Acadêmicas e quatro indicados pela Administração Superior. (Alterado pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).~~

Art. 1º - CONCEDER a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira: (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

I - para cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à Universidade Federal de Juiz de Fora, ou (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

II - para ex-alunos que tenham alcançado reconhecimento nacional por trabalho profissional realizado. (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

§1º - Cada unidade acadêmica, de acordo com sua conveniência e oportunidade, poderá indicar um homenageado, desde que exponha fundamentadamente os motivos da indicação nos moldes dessa Resolução.

§2º - A Administração Superior, de acordo com sua conveniência e oportunidade, poderá indicar cinco homenageados.

~~Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. (Alterado pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).~~

Art. 2º - O Conselho Superior da UFJF deliberará acerca dos procedimentos da concessão da honraria anualmente. (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderão ser concedidas **Medalhas “Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira”** comemorativas, de acordo com a oportunidade e conveniência do Conselho Superior. (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

~~**Art. 3º** - Publique-se por afixação.~~ (Alterado pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo-se por revogadas todas as disposições em contrário. (Redação dada pela resolução nº 31 de 27 de outubro de 2010 do Consu).

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2003

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron
Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora